



## EDITAL N.º 18/2014

--- **HÉLDER ANTÓNIO GUERRA DE SOUSA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra. -----

--- **FAÇO PÚBLICO QUE**, o Director do Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente, exarou em 9 de Janeiro corrente, o Despacho n.º 8/2014-DUOMA, com o seguinte teor:-----

--- "Usando da faculdade que me foi conferida pelo Despacho n.º 5/2014-PCM, datado de 9 de Janeiro corrente, **subdelego**, no Chefe de Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística, **PEDRO MIGUEL DO AMARAL MARTINS**, as seguintes competências:

1. A assinatura de correspondência, relativa às áreas funcionais não distribuídas pelos Vereadores e de documentos de mero expediente, no âmbito da Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística.
2. As competências a seguir indicadas, na área de gestão e direcção dos recursos humanos, especificamente, quanto às seguintes matérias do **n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro**:

**alínea a)** No âmbito das decisões relativas a férias:

- Autorizar as alterações do período de férias;
- Autorizar o gozo do dia útil de férias por cada 10 anos de serviço efectivamente prestado, nos termos do n.º 3, do artigo 173.º, do RCTFP – Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
- Autorizar o gozo dos dias de férias nos contratos de duração inferior a 6 (seis) meses, de acordo com o n.º 3, do artigo 174.º, do RCTFP – Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas

**alínea b)** Justificar faltas;

**alínea i)** Praticar os actos relativos à aposentação dos trabalhadores;

**alínea j)** Praticar os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.

**Subdelego**, também, no mesmo dirigente, as seguintes matérias previstas no **n.º 2 do artigo 35.º e artigo 38.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro**, na área da respectiva Divisão:

- Autorizar a dispensa diária para amamentação ou aleitação (artigo 47.º, n.º 3, da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, na sua redacção actual);
- Autorizar ao abrigo do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, na sua redacção actual, a atribuição de:
  - a) Abono de família para crianças e jovens e sua majoração;
  - b) Abono de família pré-natal;
  - c) Bonificação por deficiência;
  - d) Subsídio de funeral;
  - e) Subsídio por assistência a terceira pessoa.

**Subdelego**, também, no mesmo dirigente, as seguintes matérias previstas no **n.º 3 do citado artigo 38.º da Lei n.º 75/2013**, na área da respectiva Divisão:

**alínea d)** Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;

**alínea e)** Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

**alínea g)** Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais.

**Subdelego**, igualmente, as seguintes competências que me foram delegadas no âmbito do **Regime Jurídico da Urbanização e Edificação**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redacção actual (RJUE):

- Decidir questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação apresentados no âmbito do RJUE (n.º 1 do artigo 11.º);
- Proferir o despacho de aperfeiçoamento do pedido previsto no n.º 2 do artigo 11.º;
- Proferir o despacho de rejeição liminar previsto no n.º 4 do artigo 11.º;

- Determinar a notificação ao requerente ou comunicante a que se refere o n.º 11 do artigo 11.º;

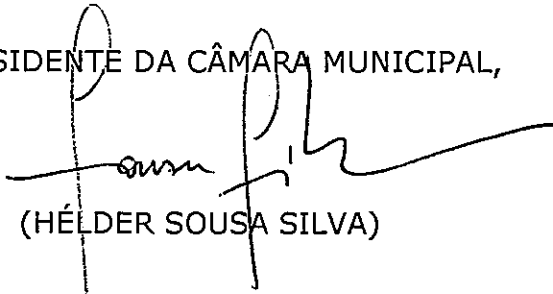
**Subdelego**, ainda, a competência, que me foi delegada, para praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória, prevista na alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

- Suspender o procedimento, no caso de a decisão final depender de uma questão que seja da competência de outro órgão administrativo ou dos tribunais, até que o órgão ou tribunal competente se pronunciem;
- Decidir quanto aos pedidos formulados ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 58.º do RJUE, relativos à prorrogação de prazo para execução de obras de edificação;
- Determinar a realização das vistorias previstas no artigo 90.º do RJUE;
- A decisão de questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação apresentados no âmbito dos processos confiados a Divisão;
- Decisão dos pedidos de certidões de localização;
- Decisão dos pedidos de depósito das fichas técnicas, devendo proceder-se ao depósito mesmo que as mesmas se apresentem incompletas, sem prejuízo de ser feita informação a registar tal facto;
- Decisão dos pedidos de certificação de execução de obra concluída e de obra em curso."-----

--- Para constar se publica o presente Edital, que contém três folhas, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Paços do Município de Mafra, 16 de Janeiro de 2014. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

  
(HÉLDER SOUSA SILVA)